



Diário Oficial

Edição nº 1341

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 e 03

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesso
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.119, DE 26 DE MAIO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Fica considerado “Ponto Facultativo”, nos serviços burocráticos e externos da Prefeitura Municipal, o dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) em virtude do feriado de Corpus Christi, dia 03 de junho de 2021.

Art. 2º Os efeitos deste decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais ao município, os quais poderão ser regulamentados especificamente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 26 de maio de 2021

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício.

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.219, DE 25 DE MAIO DE 2021

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 016/2020 CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA Nº 13.974 DE 19/10/2020.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001; em conformidade com o relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 016/2020; em conformidade com o Parecer da procuradoria Jurídica do Município e homologado pelo senhor Prefeito,

Resolve:

Art. 1º. Determinar a aplicação da advertência a Empresa Petter Comércio de Epi's Eireli conforme relatório final do Processo Administrativo Especial 016/2020.

Art. 2º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Especial número 016 de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 26 de maio de 2021

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício.

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.221, DE 25 DE MAIO DE 2021

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 023/2020 CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA Nº 13.997 DE 25/11/2020.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001; em conformidade com o relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 023/2020; em conformidade com o Parecer da procuradoria Jurídica do Município e homologado pelo senhor Prefeito,

Resolve:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Especial número 023 de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 26 de maio de 2021

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício.

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

CHAMAMENTO PARA PROVA PRÁTICA Edital de Chamamento n.º 12/2021

SERVENTE

As candidatas deverão comparecer com um documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

Dia 27/05/2021 na Portaria da Prefeitura, na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 – Bairro Centro – São Jerônimo

| Candidatas | Horário da Prova |
|-----------------------------------|------------------|
| Daiane Pereira | 13:30 |
| Daiane Teixeira da Cruz | 14:00 |
| Elaine Beatriz de Borba Souza | 14:30 |
| Mara Roseli de Campos Bittencourt | 15:00 |
| Rita Denise de Souza Correa | 15:30 |
| Soraia de Souza Lopes | 16:00 |

OBS: Chegar 5 minutos antes do horário previsto para a prova.

São Jerônimo, 26 de maio de 2021

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício.

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 AMPLA CONCORRÊNCIA C/COTA P/ ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/21- Tipo: Menor preço - Objeto: registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA VEÍCULOS PESADOS, conforme especificações do anexo I do Edital.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10/06/2021 09:00

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaoonlinebanrisul.com.br www.saojeronimo.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - Fone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

São Jerônimo, 26 de maio de 2021

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo
Secretaria de Governo



ATA Nº10/2021
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
PROCESSO SANITÁRIO ADMINISTRATIVO Nº 647

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, as dez horas reuniu-se a Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária – JARVI, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito Avenida Ramiro Barcelos nº 80, com a presença de todos os integrantes devidamente nomeados pela portaria nº14.141 composta pelos seguintes servidores: Sandro Lopes da Silva, matrícula funcional nº12140, Aurora Terezinha Rodrigues Beal, matrícula funcional nº4160 e Diego Massena Garcia, matrícula funcional nº5114, para atendendo ao dispositivo previsto na lei municipal nº3616/2018, e Instrução Normativa SMS nº05/2021, julgar em última instância, os autos de infração conforme os processos administrativos abaixo listados. A Sessão de julgamento foi instalada, sendo imediatamente feito a leitura do rito previamente estabelecido na IN nº05/2021. Com a seguinte ordem de deliberação: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº0000647/2021 AUTUADO: ZERO DOIS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, A autuada já qualificada no auto de infração sanitária nº 647/2021 solicitou juntada manifestação de defesa aos autos, de forma tempestiva, conforme estabelece o artigo 76, incisos 1º, 2º e 3º da lei municipal 3616/2018, por descumprimento da legislação estadual e municipal que determina a obrigatoriedade protocolos de enfrentamento ao COVID, bem como o protocolo de bandeira preta. Analisando os documentos bem como a argumentação trazida aos autos na defesa apresentada nas páginas nº05,06,07 do Processo Sanitário administrativo nº0000647/2021, Passo a considerar: A empresa foi autuada em 06/03/2021, por não atender aos protocolos estabelecidos no sistema de bandeiras na cor preta, bem como as restrições trazidas pelo Decreto Municipal nº 5.095/2021, na data referida não atendeu aos protocolos de fechamento de atividades não essenciais em protocolo de bandeira preta, estando com sua loja aberta. Sendo que poderia estar em funcionamento a parte de beneficiamento da madeira, ou seja, a parte industrial. O fiscal ainda flagrou no local pessoas em o uso obrigatório de máscara. Esse foi o relato da autoridade julgadora. **Que decidiu acolher o requerimento para enquadrar a infração pelo código sanitário municipal** conforme a solicitação expressa a defesa apresentada. **Decido também rejeitou o pedido da defesa para converter a penalidade em Advertência, porém REFORMO a penalidade apresentada no auto de infração.** Dessa forma **aplique-se a penalidade de modalidade LEVE**, estabelecendo multa no valor **10 UFM**. Analisando o processo bem como a defesa trazida e a argumentação posta, a Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária – JARVI, **DECIDIU POR UNANIMIDADE MANTER A DECISÃO E A PENALIDADE APLICADA EM 1º INSTÂNCIA**, aja visto que a autoridade sanitária julgadora em primeira instância, usou de melhor juízo para atenuar a penalidade. Determinou a JARVI ainda que seja comunicado ao setor tributário para o lançamento do debito, e que seja publicada a ata da sessão do diário oficial do município. Nada mais havendo a constar em ata, eu Ester Anselmo, secretariei a sessão de julgamento, lavrei a presente ata que foi lida e por mim e dos demais.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE

Em conformidade com o §5º do art. 36, da Lei Complementar 141 de Janeiro de 2012, o Município de São Jerônimo, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que em 31 de maio de 2021, às 10 horas, o Gestor de Saúde comparecerá na Câmara Municipal de Vereadores em audiência pública para apresentação do Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde – MGS referente ao Primeiro Quadrimestre de 2021.

São Jerônimo, 26 de maio de 2021.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal em Exercício

Ederson Pizio Lopes
Secretário de Saúde